

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 18/7/01	
D.O.U. 20/7/01	Seção 1E P. 28
ATO: PM. 1560	18/7/01
D.O.U. 20/7/01	Seção 1E P. 21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

865/01

INTERESSADO: Associação Educacional Fênix		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, com sede na cidade de Formosa, no Estado de Goiás.		
RELATOR(A): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.008865/2000-28 e 23000.000098/2000-17		
PARECER N.º: CNE/CES 0865/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2001

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Em vista da análise do processo e dos relatórios da Comissão de Avaliação e da Coordenação Geral de Supervisão de Ensino Superior da SESu/MEC 538/2001, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, mantida pela Associação Educacional Fênix, com sede na cidade de Formosa, no Estado de Goiás, em regime seriado semestral, com 100.(cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e de 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, no turno noturno, em virtude do conceito global “CR” atribuído às condições de oferta, devendo a Faculdade ser credenciada juntamente com a autorização do seu primeiro curso.

A Instituição deverá incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo conforme o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

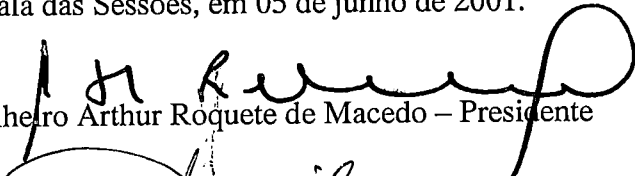
Brasília(DF), 05 de junho de 2001.


 Conselheiro(a) Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001.


 Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


 Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Roberto Cláudio

805/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 538 /2001

Processo n.º : 23000.008865/2000-28

Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FÊNIX

CNPJ n.º : 03.497.699/0001-29

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, a ser credenciada, na cidade de Formosa, no Estado de Goiás

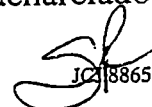
I – HISTÓRICO

A Associação Educacional Fênix solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, na cidade de Formosa, no Estado de Goiás, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas entradas de cinquenta alunos por ano, no turno noturno, em regime de matrícula seriado semestral.

A Mantenedora protocolizou neste Ministério o processo n.º 23000.000098/2000-17, referente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, que está sendo encaminhado juntamente com o presente processo ao Conselho Nacional de Educação nesta data.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, através da Portaria n.º 2.909, de 13 de outubro de 2000, prorrogada pela Portaria n.º 159, de 15 de janeiro de 2001, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores André Luiz Battaiola, da Universidade Federal de São Carlos, e Paulo Alberto de Azeredo, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Os trabalhos de avaliação ocorreram no período compreendido entre os dias 5 e 7 de fevereiro de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de bacharelado


JC/8865

em Sistemas de Informação, atribuindo o conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, mediante Parecer Técnico n.º 147/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, recomendando a autorização do curso, com a denominação de bacharelado em Sistemas de Informação, com 100 vagas totais anuais, sendo duas entradas anuais e seleções separadas, no turno noturno, com no máximo cinquenta alunos em aulas teóricas, em períodos semestrais, em regime seriado semestral.

A Mantenedora da Instituição de Ensino Superior possui situação fiscal e parafiscal regular, conforme pode ser verificado no processo de credenciamento da Mantida.

II - MÉRITO

A Comissão atribuiu o conceito global "C" às condições iniciais de oferta do curso em tela, conferindo aos itens avaliados os seguintes conceitos:

DIMENSAO	CONCEITOS
Corpo docente	CB
Plano pedagógico	CR
Infra-estrutura	CR

Ao final de seu relatório, a Comissão de Avaliação apresentou justificativas acerca dos conceitos atribuídos aos itens retromencionados, a saber:

→ CORPO DOCENTE

- pontos fortes do corpo docente: uma titulação razoável, um bom nível de dedicação ao curso, uma política de aperfeiçoamento que ainda está baseada em premissas e um coordenador de curso com título de mestre, experiência de ensino, mas falta de experiência em coordenação de curso.

→ PLANO PEDAGÓGICO

- o perfil do egresso e a metodologia estão descritos de uma forma resumida e superficial;

- a grade curricular cobre de forma razoável as matérias das diretrizes curriculares, no entanto, apresenta alguns problemas de inconsistência em termos de pré-requisitos (posicionamento das disciplinas na grade), sobreposição de conteúdos e falta de algumas disciplinas teóricas. A bibliografia, o *software* e o *hardware* citados na grade foram considerados satisfatórios;



- a IES não tem cursos de ensino superior em atividade atualmente e, assim, não apresenta tradição em pesquisa e extensão, no entanto, alguns professores demonstram um potencial para o desenvolvimento destas atividades;

- a estrutura administrativa acadêmica foi considerada adequada.

→ INFRA-ESTRUTURA

- a biblioteca tem bom acervo de livros texto e de referência, mas o de periódicos é limitado em diversidade, quantidade e qualidade;

- o laboratório apresenta um conjunto de máquinas que atende minimamente a quantidade de alunos dos dois primeiros anos do curso;

- o curso irá operar em um prédio alugado que atualmente funciona como um colégio de primeiro e segundo graus. Um conjunto de reformas serão necessários para adequar o prédio a um local que abrigue cursos superiores. Será indispensável que a IES amplie as instalações físicas para que os cursos operem de forma plena após o segundo ano de funcionamento;

- o pessoal técnico de apoio apresenta bom nível de titulação e de conhecimentos técnicos;

- o número de vagas está adequado para a demanda regional. Também em termos de vagas, vale ressaltar que a infra-estrutura física comporta apenas os alunos dos dois primeiros anos do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, ao ratificar o relatório da Comissão de Avaliação, recomendou a autorização para o funcionamento do curso com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação, nos moldes apontados no histórico deste relatório.

Acompanham este relatório os anexos:

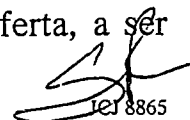
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, sendo duas entradas anuais e seleções separadas, no turno noturno, com no máximo cinquenta alunos em aulas teóricas, em períodos semestrais, em regime de matrícula seriado semestral, com conceito global “CR” atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser



101 8865

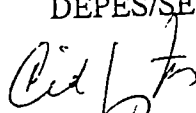
ministrado pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, estabelecida à Praça Imaculada Conceição (também denominada de Praça Nossa Senhora da Conceição), n.º 116, Centro, na cidade de Formosa, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Educacional Fênix, com sede na cidade de Formosa, no Estado de Goiás. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o disposto na Portaria SESu/MEC n.º 1647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 6 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

Roberto Cláudio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 537 /2001

Processo n.º : 23000.000098/2000-17

Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FÊNIX

CNPJ n.º : 03.497.669/0001-29

Assunto : Credenciamento da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, a ser mantida pela Associação Educacional Fênix, ambas com sede na cidade de Formosa, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

OK
A Associação Educacional Fênix solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, a ser estabelecida na Praça Imaculada Conceição, n.º 116, Centro, na cidade de Formosa, no Estado de Goiás.

A Associação Educacional Fênix, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na à rua Severiano Batista de Oliveira, Quadra 108, Lote 05, na cidade de Formosa, no Estado de Goiás, com Ato de Fundação datado de 5 de novembro de 1999, registrado e arquivado sob o n.º 5.976 do livro A n.º 2 em 8 de novembro de 1999, no Cartório do 1.º Ofício e do Registro de Imóveis, na cidade de Formosa, no Estado de Goiás.

A Mantenedora apresentou cópia de seu Estatuto devidamente registrado em cartório.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

SK

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 93/2001, datada de 04 de abril de 2001, observando que a Mantenedora atendeu às exigências contidas na Portaria MEC nº 640/97.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999. Ainda em atendimento à mesma Portaria, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido em seu Art. 2º, alíneas “b” e “c”.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Tramita neste Ministério o processo nº 23000.008865/2000-28, referente à autorização do curso de Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Mantida a ser credenciada, que obteve o conceito global “CR” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação.

A Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás estabelecida na Praça Imaculada Conceição, nº 116, Centro, na cidade de Formosa, no Estado de Goiás, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;


RM0098cred

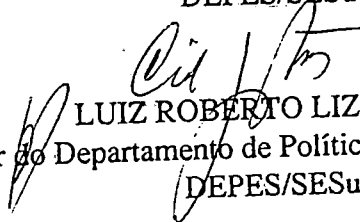
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 6 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.008865/2000-28

Instituição: Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás

Endereço: Praça Imaculada Conceição (ou Praça Nossa Senhora da Conceição), n.º 116, Centro, Formosa/GO


Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Sistemas de Informação	Associação Educacional Fênix	100	Noturno	Seriado Semestral	3.300 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Doutores	Matemática	01
Mestres	Ciência da Computação, Letras, Administração, Educação, Engenharia Elétrica	05
Especialistas	Metodologia do Ensino da Matemática	01
Graduados	Ciência da Computação	01
TOTAL		08

A Comissão Avaliadora considerou adequada a qualificação profissional do corpo docente. No tocante ao regime de trabalho dos professores, 60% atuarão em tempo integral, e 40% em tempo parcial. Foi atribuído conceito "B" ao corpo docente.



PROCESSO N.º 23000.008865/2000 - ANEXO "B"

Denominação da Disciplina	Enquadramento	Nome do Professor
Matemática I, Cálculo numérico, Matemática II	3 DO	Angel Rodolfo Baigorre
Álgebra Linear, Matemática Financeira	2 EO	Geraldo Eustáquio Moreira
Organização de Computadores I e II	2 MO	Ruy César Ramos Filho
Introdução a Lógica de Programação	1 EC	Marcos Ventura Saldanha
LTP IV, Estrutura de Dados e Estágio Supervisionado	3 MO	Salvador de Melo Junior
Engenharia de Software e Interação Usuário Computador	2 Ec	João Alberto Muniz Gaspar
Comunicação e Expressão, Inglês Instrumental	2 MO	Luiz Carlos Rosa
Introdução a Administração, Organização e Métodos e Contabilidade	3 MO	Moisés Teixeira Chaves
Metodologia Científica e Ética Profissional	2 EO	Vilma Rodrigues de Moraes
Inteligência Artificial, LTP III e Ferramentas CASE	3 MC	Sanderley Ramos Pires
Paradigmas de Programação e Teoria Geral dos Sistemas	2 EC	Carlos Roberto Camargo
Probabilidade e Estatística e Pesquisa Operacional	2 MO	José Domingos Duarte
Sistemas Operacionais e Auditoria e Segurança em Informática e Tópicos Avançados de Desenvolvimento de Sistemas	3 Ec	Raimundo Wladimir de Oliveira Moreira
Banco de Dados I e II	2 Ec	Roberto Ávila Paldes
Redes de Computadores I e II	2 Ec	José Eduardo Aragão Filho
Análise e Projetos de Sistemas I e II e Sistemas Distribuídos.	3 MO	Antonio Rogério Tabalipa
Projeto Final I, Projeto Final de Curso II e LTP III	3 MC	Sand Luz Correa
LTP I e Arquitetura de Computadores	2 MO	Ildomar dos Reis Calçado
Economia e Finanças e Empreendedorismo	2 EO	André Luiz Ferro de Oliveira
Tópicos Especiais I e II, e Tópicos Avançados de CPD	3 MC	Carlos Humberto Llanos Quintero

6 - Estrutura curricular

PADRÃO DE QUALIDADE:

Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

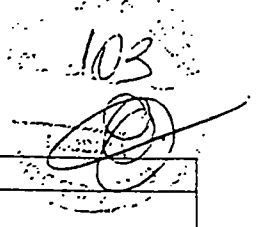
6.1 Dados da IES

- 1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática. Os planos pedagógicos de turnos diurnos devem ser diferentes (normalmente mais extensos) do que os planos pedagógicos de turnos noturnos. Trabalho de Diplomação e Estágios, quando existirem, devem fazer parte do currículo. Não há limite para o número de disciplinas eletivas de súmula aberta (normalmente disciplinas de Tópicos Especiais em Computação) mas, o requisito para a obtenção do diploma deve exigir, no máximo, 60 horas.

1º SEMESTRE				
Código	DISCIPLINA	CRÉDITOS	Carga Horária Total	Pré-requisito
01	Introdução à Lógica de Programação	6	90	
02	Organização de Computadores I	6	90	
03	Matemática I	6	90	
04	Inglês Instrumental	5	75	
05	Comunicação e Expressão	4	60	
Total		27	405	

2º SEMESTRE				
Código	DISCIPLINA	CRÉDITOS	Carga Horária Total	Pré-requisito
06	L.T.P. I	6	90	01
07	Organização de Computadores II	4	60	02
08	Matemática II	6	90	03
09	Álgebra Linear	3	45	03
10	Introdução a Administração	4	60	
11	Metodologia Científica	4	60	
Total		27	405	

3º SEMESTRE				
Código	DISCIPLINA	CRÉDITOS	Carga Horária Total	Pré-requisito
12	L.T.P. II	6	90	06
13	Paradigmas de Programação	5	75	06
14	Matemática Financeira	4	60	08,09
15	Probabilidade e Estatística	4	60	08,09
16	Redes de Computadores I	4	60	07
17	Organização e Métodos	4	60	10,11
Total		27	405	

103


4º SEMESTRE

Código	DISCIPLINA	CRÉDITOS	Carga Horária Total	Pré-requisito
18	L.T.P. III	6	90	12.13
19	Estrutura de Dados	6	90	12.13
20	Redes de Computadores II	4	60	16
21	Sistemas Operacionais	4	60	07.16
22	Economia e Finanças	4	60	14.17
23	Teoria Geral dos Sistemas	3	45	17
Total		27	405	

5º SEMESTRE

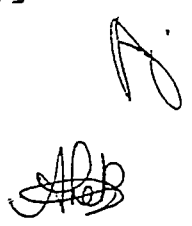
Código	DISCIPLINA	CRÉDITOS	Carga Horária Total	Pré-requisito
24	L.T.P. IV	6	90	18.19
25	Arquitetura de Computadores	4	60	07.20,21
26	Cálculo Numérico	4	60	18.19,14,15
27	Banco de Dados I	4	60	23.19
28	Análise e Projeto de Sistemas I	6	90	23
29	Contabilidade	3	45	22
Total		27	405	

6º SEMESTRE

Código	DISCIPLINA	CRÉDITOS	Carga Horária Total	Pré-requisito
30	Pesquisa Operacional	6	90	24.26
31	Bancos de Dados II	4	60	27.28
32	Análise e Projeto de Sistemas II	6	90	27.28
33	Inteligência Artificial	4	60	28
34	Ferramentas CASE	4	60	27.28
35	Empreendedorismo	3	45	29
Total		27	405	

7º SEMESTRE

Código	DISCIPLINA	CRÉDITOS	Carga Horária Total	Pré-requisito
36	Engenharia de Software	4	60	31.32
37	Sistemas Distribuídos	6	90	31.32
38	Interação Usuário Computador	4	60	32
39	Auditoria e Segurança em Informática	4	60	31,32
40	Tópicos Especiais I	3	45	32
41	Projeto Final de Curso I	6	90	31.32
Total		27	405	



8º SEMESTRE

Código	DISCIPLINA	CRÉDITOS	Carga Horária Total	Pré-requisito
42	Tópicos Avançados de C.P.D.	4	60	36
43	Tópicos Avançados de Desenvolvimento de Sistemas	4	60	36
44	Estágio Supervisionado	10	150	36
45	Tópicos Especiais II	3	45	40
46	Projeto Final de Curso II	6	90	36.41
47	Ética Profissional	4	60	35
Total		31	465	

INTEGRALIZAÇÃO:

- Disciplinas obrigatórias: 162 Créditos – Carga Horária 3150 horas
- Estágio Supervisionado: Carga Horária 150 horas
- Total Geral: 3.300 horas/aulas
- Valor do Crédito 15 horas-aula

Duração: Mínima 04 anos

Máxima 07 anos

Regime – Semestral – Matrícula por bloco de disciplina.

(**)Eletiva é uma disciplina de livre escolha do aluno. O Curso pode oferecer vários grupos de disciplinas eletivas (ênfases, especializações ...) onde o aluno deve escolher um (ou mais de um) dos grupos. G[3], por exemplo, é uma disciplina eletiva pertencente ao grupo 3. Uma disciplina eletiva não necessariamente deve pertencer a um grupo.

2) Fornecer as seguintes informações

Para obtenção do grau, o aluno deverá:

Ter frequência mínima de 75 (setenta e cinco) por cento;

Aprovação em todas as disciplinas;

Apresentar, defender e obter aprovação no trabalho de Diplomação.

- 3) Preencher o quadro abaixo conforme as Diretrizes Curriculares (www.mec.gov.br/sesu/diretriz/diretriz.htm) quando tratar-se de cursos de Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou de Licenciatura em Computação. Recomenda-se fortemente que os currículos dos cursos que tem a computação como atividade fim contenham uma disciplina denominada "Trabalho de Diplomação" (ou também chamada de "Trabalho de Conclusão de Curso"), que requeira um semestre de trabalho do aluno e os currículos dos cursos que tem a computação como atividade meio contenham uma disciplina direcionada para estágio supervisionado. Os cursos plenos devem somar 3.200 horas no mínimo, incluindo o Trabalho de Diplomação ou Estágio, quando for o caso. (Imprimir com orientação horizontal)

Áreas de Formação	Matérias	Disciplinas que cobrem total ou parcialmente a matéria	Total de horas, por semestre que a disciplina cobre a matéria (*)	Total geral da área

104
A
AB